



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL-MATRIZ (SERVIÇOS)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:
0047083-4/2017

3. Órgão/entidade e setor:
CRIAF/SEC

4. Modalidade/número de ordem:

- () Pregão presencial nº 002/2017
() Pregão eletrônico nº ___/___
() Concorrência nº ___/___
() Tomada de Preços nº ___/___
() Convite nº ___/___

5. Tipo de Licitação:

- () Por item
() Menor Preço
() Menor Preço (maior desconto) () Global
() Técnica e Preço

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO,
EXECUÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL E PATROCÍNIOS,
COM A VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E
FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA O 5º
ENCONTRO ESTUDANTIL**

Família: 02.49

Código: 02.49.00.00091716-8

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

Serviço com empreitada por preço () global () unitário

8. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Despesa:	Destinação Recurso:
0001	11.101	6594	3.3.90.39.00	0.114.000000

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

() 05 dias [≤ a 30 dias - art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05]

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: Sala de Licitações, COPEL, sala 07, térreo, 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia

Data: **28/08/2017**

Horário: **10H**

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-BCL 12/2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

12. Interstício para o recebimento das propostas:

(X) 08 dias úteis [pregão]

13. Sumário: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - () 2 - Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (✓) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]
 - (✓) Declaração firmada pela própria licitante
 - () Declaração de vistoria expedida pela Administração
 - (✓) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade [NOTA: assinalar]
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [NOTA: assinalar]
 - () Sim
 - (✓) Não
- (✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho [NOTA: assinalar]
 - () Sim
 - (✓) Não
- () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas [NOTA: no tipo técnica e preço]

PARTE IV - CONTRATO

- (✓) Minuta do contrato

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (✓) Título V – Dos Contratos
- (✓) Título VI – Das Penalidades
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (✓) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (✓) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- (✓) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (✓) V. Modelo de Procuração
- (✓) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- (✓) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[exclusiva para a modalidade pregão]**

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Portaria nº2321/2017 publicada no DOE em 06/04/2017

Endereço: Av. LUIZ VIANA FILHO, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, 5ª AVENIDA, Nº 550, PRÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, PLATAFORMA II, SALA 07 TÉRREO, SALVADOR – BAHIA – BRASIL, CEP-41.750-000

Horário: 9:00 às 17:00 Tel.: 71-3115.1403 E-mail: copel@educacao.ba.gov.br

Salvador, 15 de agosto de 2017.

Taiane Clarissa Coutinho Dias
11.602.871-6



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações. **[NOTA: excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do Contratante]**
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.
8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (✓) Declaração de enquadramento, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
 - (✓) Declaração de pleno conhecimento **[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a **contratação dos serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação, execução de evento institucional e patrocínios, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o 5º Encontro Estudantil**

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência, Seção II.1.

2.1 Local da prestação de serviço: os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços.

3. Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

() **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). **[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]**

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO II.1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para o fornecimento de serviços, sob demanda, de organização, coordenação e execução de evento institucional, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o **5º Encontro Estudantil: Ciência, Arte, Esporte e Cultura**, que é um evento que consolida as atividades estudantis nestas áreas, desenvolvidas em todas as escolas do Estado, cuja culminância acontecerá em Salvador, na Arena Fonte Nova, no período de 26 a 28 de outubro de 2017.

A seguir, apresentamos o detalhamento desta contratação, conforme especificações, quantitativos e condições a serem atendidas:

- 1.1.** Prover a organização, coordenação, execução de todos os serviços previstos neste evento, bem como a contratação de artistas, grupos folclóricos, palestrantes, ministradores de cursos, profissionais especializados para julgamentos das atividades estudantis, avaliação final do evento e todos os demais itens necessários à boa execução do mesmo.
- 1.2.** Os serviços referentes à organização, coordenação, execução e avaliação do evento compreendem:
 - 1.2.1.** Montagem de estruturas, mobiliário e complementos necessários para o pleno funcionamento das atividades do evento, como a instalação de estandes, palcos, auditórios, quadras esportivas, dentre outros, buscando uma ocupação racional dos espaços definidos no layout, elaborado pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia – SEC, com o fornecimento de apoio logístico, durante a execução destas atividades;
 - 1.2.2.** Contratação de shows artísticos, palestrantes, cientistas, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização de evento;
 - 1.2.3.** Contratação de monitores para atuarem na organização do evento para acompanhar os estudantes durante as suas atividades, nos seus locais de hospedagem e no deslocamento diário para o local do evento;
 - 1.2.4.** Documentação do evento, compreendendo a execução dos serviços, a supervisão, organização, gerenciamento das atividades, como relatórios, sumários executivos, atas e anais e também a cobertura e registro fotográfico, gravações de filmagens e edição final destes arquivos;
- 1.3.** As LICITANTES devem apresentar propostas para o lote único, observando o previsto neste documento.

2.ENQUADRAMENTO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

3. CONTEXTO

Os alunos, em grupos ou de forma individual, farão as apresentações das suas atividades, em palcos, quadras de esportes, estandes para divulgação de experimentos científicos e outras estruturas especificadas neste documento, sendo que, alguns deles, irão participar, neste evento de culminância das atividades, de concursos internos que irão definir os vencedores de cada modalidade. Estas experiências visam estimular a criatividade e o engajamento da comunidade estudantil, com a orientação e incentivo do corpo docente da Secretaria de Educação do Estado e a integração das distintas linguagens artísticas, desenvolvidas nos contextos escolares, por intermédio das políticas públicas de Educação, implementadas pelo Governo do Estado da Bahia, para a constituição de uma escola diferenciada, visando avanço dos processos educativos e a formação de uma nova mentalidade cultural em nossa sociedade

O 5º Encontro Estudantil envolve a participação de mais de 15 mil pessoas, dentre estudantes, professores, mediadores de atividades e pessoal de apoio, atuando durante 3 dias em quantitativos distintos que varia a partir da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

programação das atividades. Além disso, é esperado um universo de visitantes da sociedade, que terão acesso gratuito as exposições dos alunos, perfazendo um universo estimado de mais de 30 mil pessoas, durante todo o evento.

Atividade que antecede o Evento – Uma semana antes de iniciar o evento, a SEC realiza cursos preparatórios para uma parcela dos estudantes que vão participar do evento, em outros espaços, fora da Arena Fonte Nova e estes cursos são realizados e acompanhados por profissionais contratados pela produtora que vencer a licitação.

4. DO LOCAL

4.1 O evento **5º ENCONTRO ESTUDANTIL**, ocorrerá na Arena Fonte Nova, durante 3(três) dias consecutivos, no período de 26 a 28 de outubro de 2017, a serem divulgados pela SEC, sendo 03 (três) dias antes do início, para montagem das estruturas e 02 (dois) dias depois do encerramento, para a desmontagem.

5. DO VALOR ESTIMADO

Os serviços do evento denominado **5º ENCONTRO ESTUDANTIL** objeto deste Termo de Referência têm o valor total estimado de **R\$ 3.857.410,11(três milhões oitocentos e cinquenta, e sete mil quatrocentos e dez reais e onze centavos)**.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.132 da Lei Estadual nº9.433/05;

6.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as condições especificadas nos itens " 1 e 2" deste documento;

6.3 A empresa vencedora da licitação que tiver domicílio em outra unidade da Federação deve para efeito da assinatura do Termo de Contrato, apresentar declaração formal de que se compromete a instalar nesta cidade do Salvador, um escritório de representação, dotado de estrutura e pessoal adequados ao atendimento do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

6.4 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação de experiência na execução de no mínimo (50%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

6.5 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Relação da Equipe Técnica com sua respectiva função, que deverá ser composta dos profissionais (equipe mínima) **01 (um) Engenheiro Civil (responsável Técnico) e 01 (um) Arquiteto;**

6.6 A licitante deverá apresentar a comprovação dos profissionais da equipe mínima, com atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação **OU** de possuir, em seu quadro e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA(s) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, e que deverão ser detalhados (art. 101, §2º).

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS GERAIS:

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;
Fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 É permitida a subcontratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a contratada manter-se-á integralmente responsável;
- 7.2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- 7.2.3 O contratante descontará da parcela final o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no evento, com base no valor do preço vigente;
- 7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;
- 7.2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 7.2.6 É dever da licitante consultar, periodicamente, o site www.comprasnet.ba.gov.br, sítio eletrônico onde serão publicados os avisos, atas, convocações e todas as comunicações pertinentes ao certame;
- 7.2.7 Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil com competência para manter entendimentos e receber instruções do CONTRATANTE. O coordenador, que deverá estar presente durante todo o evento, incluindo o período de montagem e desmontagem das estruturas, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados. Será também responsável por receber as instruções do CONTRATANTE, dando prosseguimento a todas as ordens emitidas;
- 7.2.8 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2.9 Providenciar suporte técnico, bem com a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível;
- 7.2.10 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 7.2.11 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, a defesa civil, ao juizado de menores, órgãos da prefeitura municipal de Salvador, como a Sucom e outros, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- 7.2.12 Providenciar, no prazo legal e tempestivamente, documento próprio, quando exigido e conforme o caso, que ateste a Responsabilidade Técnica, declarada junto ao órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove a liberação das estruturas dos palcos, camarotes, geradores, tendas, área de show específica para o evento temporário e outros;
- 7.2.13 Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004);
- 7.2.14 Em condições normais de contratação, todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, zelando pela guarda e segurança dos mesmos;
- 7.2.15 É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 7.2.16 Colocar, à disposição desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia, profissionais com qualificação e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.2.17 Apresentar os profissionais que irão prestar serviços, por área, a CONTRATANTE, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento;
- 7.2.18 Proceder os ajustes necessários nas plantas e layouts de localização das estruturas, disponibilizadas pela SEC no formato DWG e ao final do evento entregar toda essa documentação para a SEC, indicando também os espaços para onde serão aplicados toda a sinalização de segurança, serviços e acessos (oferecer informação visual das áreas do evento).
- 7.2.19 Montar e testar os serviços de tablado e de toldo no dia anterior ao evento.
- 7.2.20 Retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do evento;
- 7.2.21 Atender prontamente às solicitações da administração da Secretaria de Educação durante a prestação dos serviços;
- 7.2.22 Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;
- 7.2.23 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com esta SEC;
- 7.2.24 Responder por todos os custos referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, obrigações sociais e trabalhistas, taxas e impostos, tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, seguros e quaisquer insumos incluídos nos preços contratados;
- 7.2.25 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SEC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.26 Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.27 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.28 Entregar prestação de contas com registro fotográfico de todo o evento, abrangendo montagem e desmontagem, com o detalhamento das estruturas por projeto, equipamentos e salas que compõem o evento;

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.

8.2 A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Será de responsabilidade de uma Comissão Instituída o acompanhamento e fiscalização dos serviços ora contratados.

10. ANEXOS

ANEXO "A" - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO "B" - PLANILHA DOS ITENS

ANEXO "C" - DESCRIÇÃO DE CADA PROJETO

ANEXO "D" - PLANTAS (Disponível no site www.comprasnet.ba.gov.br e no <http://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoescontratos>)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO "A" - MEMORIAL DESCRITIVO

DISPONÍVEL **NO** **SITE:** WWW.COMPRASNET.BA.GOV.BR **OU**
<http://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoesecontratos>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO "B" – PLANILHA ITENS

DISPONÍVEL NO SITE: WWW.COMPRASNET.BA.GOV.BR OU
<http://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoesecontratos>

SONORIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
01 Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, 16 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 16 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); Amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor;, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas;, 01 caixa com 04 altofalantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 altofalante de 15 polegadas, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar	1	DIARIA	3
Bateria Pearl completa, com 3 estantes de prato, banco, máquina de chimbau, máquina de bumbo, sem pratos	1	DIARIA	3
Microfones dinâmicos em marca e modelos variados	20	DIARIA	3
Microfones a condensador	8	DIARIA	3
Microfones sem fio de mão, operando UHF	3	DIARIA	3
Microfones sem fio do tipo headset, operando em UHF	3	DIARIA	3
Amplificadores de guitarra, sendo que 2 devem ser valvulados	3	DIARIA	3
Amplificador para contra-baixo, com caixas 1 x 15" e 4 x 10"	1	DIARIA	3
Sistema para teclados, com mixer de 8 canais e 2 caixas + amplificação	1	DIARIA	3
Equipamento de som para evento em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador c/ potência 200 WRMS;2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal p/microfone	6	DIARIA	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipamento de som para evento em local aberto e/ou fechado - ambiente acima de 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador c/ potência 800 WRMS;2 caixas acústicas de 400 WRMS com tripé e pedestal p/microfone	3	DIARIA	3
Equipamento de som para evento em local aberto e/ou fechado - Até 300 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador c/ potência 200 WRMS;2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal p/microfone	3	DIARIA	3
Equipamento de som/sonorização sistema de retorno 4 caixas	3	DIARIA	3
Equipamento de som/sonorização sistema de retorno 2 caixas	17	DIARIA	3
Microfone sem fio (com pedestal de mesa ou de chão quando necessário) Microfone sem fio profissional (com bateria 9V)	20	DIARIA	3
Operador de equipamentos áudio visual e som Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados	9	DIARIA DE 8 H	3
Técnico de equipamentos audiovisuais e som Profissional devidamente capacitado para realização de montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletrônicos a serem utilizados	7	DIARIA DE 8 H	2
Serviço de sonorização em espaço amplo fechado(ginásio)com:2 microfones sem fio, aparelho com entradas para 2 cd's e caixa amplificadora em cada canto da quadra	8	DIARIA	2
Caixas amplificadas-CJCC/Espaço prof	5	DIARIA	2
Mesa de som de quatro canais	1	DIARIA	2
Caixas de som com pedestais(com saída do som das TVs)	5	DIARIA	2
Microfones com fios e pedestais	11	DIARIA	2
Amplificador de guitarra	1	DIARIA	2
Amplificador de baixo	1	DIARIA	2
Amplificador de teclado	2	DIARIA	2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Kit mic para bateria	1	DIARIA	2
Sistema de ear phone	1	DIARIA	3
Mesa digital de 32 canais	1	DIARIA	3
Microfones de captação com pedestais	20	DIARIA	3
Microfones sem fio com pedestais	4	DIARIA	3
Suporte para partituras	15	DIARIA	3
Teclado	1	DIARIA	3
Suporte para o teclado	1	DIARIA	3
Cabo para violão	2	DIARIA	2
Caixa amplificadora de som, com cabo para conectar a computador e celular nas oficinas - 24, 25 e 26/07 - no TCA	1	DIARIA	2
Sonorização peça de teatro	1	DIARIA	3
Mesa de som de 08 canais com entrada USB.	1	DIARIA	3
Pedestal	3	DIARIA	3
Equipamentos de som(lideres de classe)	1	DIARIA	3
Microfones sem fio	25	DIARIA	3
Microfones labiais	10	DIARIA	3
Técnico de informática	1	DIARIA DE 8 H	3
mesa de som (mínimo de 12 canais)	1	DIARIA	3
PA	2	DIARIA	3
Retornos	2	DIARIA	2
Bateria completa (com pratos e baquetas)	1	DIARIA	2
Caixa amplificadora	1	DIARIA	3
Cajon	1	DIARIA	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Violão elétrico com cabeamento	1	DIARIA	1
Microfones lapela	10	DIARIA	1
ILUMINAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
Refletor Fresnel	20	DIARIA	3
Rack Dimmer de luz digital 12 canais	2	DIARIA	3
Técnico de iluminação Profissional capacitado para instalação de iluminação e manutenção de serviços de iluminação	1	DIARIA 8H	3
Lâmpadas negra	7	unidade	3
Lâmpadas fluorescentes (25W) para painel;	40	unidade	2
Lâmpadas strobos;	40	unidade	3
Lâmpadas chama	4	unidade	1
Lâmpadas caveira neon;	2	unidade	1
Giroflex(3 cores, 2 de cada cor)	6	unidade	1
Lâmpadas Orquídea neon	2	unidade	1
Iluminação par led em cada Cubo	10	unidade	3
Mesa de luz com no mínimo 15 canais	1	DIARIA	3
Canhão seguidor	2	DIARIA	3
Refletores fresnel, elipson, plano convexo e par Refletor Optpar	15	DIARIA	3
Rack Dimmer de luz digital 12 canais	12	DIARIA	3
Mesa de luz digital acima de 12 canais	2	DIARIA	3
	1	DIARIA	3
Mesa de luz 48 canais	1	DIARIA	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Coordenador geral do Encontro por área/espacos de atividades (externo e interno) -	10	DIARIA 8H - NOTURNO	3
Coordenador de modalidades coletivas - Jogos Estudantis	12	DIARIA 8H - DIURNO	3
Coordenador Geral - Jogos Estudantis	1	DIARIA 8H - DIURNO	3
Rececionista português, uniformizada- disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de recepção	42	DIARIA 8H - DIURNO	3
Monitor para acompanhamento dos estudantes	280	DIARIA 8H - DIURNO	4
Monitor para acompanhamento dos estudantes	40	DIARIA 8H -NOTURNO	4
Apoio para acompanhamento dos estudantes	50	DIARIA 8H - DIURNO	3
Carregadores	5	DIARIA 8H - DIURNO	5
Montadores	5	DIARIA 8H - DIURNO	5
Manutenção-serviços gerais	20	DIARIA 8H - DIURNO	4
Brigada de incêndio para público acima de 7000 pessoas.	20	CUSTO POR BRIGADISTA/DIARIA DE 12H	3
Segurança	60	DIARIA	3
Serviço de limpeza e conservação - Disponibilização de profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação, com material de limpeza incluído como(panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, produtos químicos necessários	50	DIARIA 8H - DIURNO	4
Médico com registro no CRM e valor compatível com o piso da categoria . Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de médico com equipamento próprio	1	DIARIA 8H - DIURNO	3
Enfermeiro com registro no Conselho profissional e valor compatível com o piso da categoria . Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de enfermagem	1	DIARIA 8H - DIURNO	3
Técnico de informática - técnico especializado para dar suporte as atividades esportivas	1	DIARIA 8H - DIURNO	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ESTRUTURA DE ENERGIA ELETRICA			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
GERADOR PALCO 260 KVA	4	DIARIA 12 H	4
GERADOR SETORES 260 KVA	4	DIARIA 12 H	4
cabeamento para gerador	300	diária/25m	4
cabeamento para sonorização	300	diária/m	3
Fio flexível 1,5mm ² (preto) para ligações;	400	MTS	1
Fio flexível 1,5mm ² (vermelho) para ligações;	401	MTS	1
Interruptores comuns	25	unidade	1
Interruptores campainha	25	unidade	1
Captadores piso-elétrico	5	unidade	1
Fitas de led	15	unidade	1
Extensões 3m	52	unidade	1
Cenografia	10	M ²	1
MOBILIARIO			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
Mesas de escritório	33	DIARIA	3
Armário baixo 2 portas com chave	3	DIARIA	1
Frigobar	6	DIARIA	3
Ar condicionado 15 TR	10	DIARIA	3
Passa fila (15 pares)	30	DIARIA	3
Armário com chave para guardar roupas, mochilas e macacões	2	DIARIA	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Mesas plásticas quadradas	180	DIARIA	3
Cadeiras plásticas simples com ou sem braço	2327	DIARIA	3
Mesa de 1,80m x 0,90cm	81	DIARIA	3
Almofadas tamanho grande para sentar no chão	89	DIARIA	3
Puf medio 60x60cm	10	DIARIA	3
Piso de borracha na cor azul para sentar - 36m ²	1	unidade	3
Varal de corda para pendurar os livros	1	MTS	3
Pedestal para colocar a TV 50'	1	DIARIA	3
Mesa com tampo de vidro 1,80 x1,80	2	DIARIA	3
Balcões 1,20m (l) x 2m (c);	1	DIARIA	3
Banquetas bistrô (banco alto);	6	DIARIA	3
Sofá com 03 lugares;	2	DIARIA	3
Freezer horizontal	7	DIARIA	3
Cadeira Acrílica ou madeira para autoridades	60	DIARIA	3
Mesa redonda para a reunião de jurados 1,80	1	DIARIA	3
Poltronas	2	DIARIA	3
Púlpito	1	DIARIA	3
Mesa em madeira de demolição 2x1m	4	DIARIA	3
Mesas bistrô	30	DIARIA	3
Cortina de boca de cena vermelha 8x6m montada sob treliças metálicas	1	DIARIA	3
Mesa pequena de madeira ,80 x,80	1	DIARIA	3
Tapetes 3 x 2,5m	4	DIARIA	3
Bancadas, 1,80 X 1m	81	DIARIA	3
Bancos altos com encosto	56	DIARIA	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Mesas (2.00x.90)	1	DIARIA	3
Bancada padrão de cozinha com pia	1	DIARIA	3
Geladeira	2	DIARIA	3
Freezer	1	DIARIA	3
Liquidificador	1	DIARIA	3
Microondas	1	DIARIA	3
Forno elétrico	1	DIARIA	3
Mesas 80x80cm	59	DIARIA	3
Maca	1	DIARIA	3
Bancos de madeira 3 lugares	3	DIARIA	3
Pufs 1,00x1,00	20	DIARIA	3
Bancada para 10 microcomputadores	1	DIARIA	3
Cadeiras giratórias tipo escritório	50	DIARIA	3
Sofás lugares(camarim)	17	DIARIA	3
Arara	14	DIARIA	1
Puff's 0,30 x 0,30	36	DIARIA	3
Espelho de corpo inteiro (2mtx1mt)	24	DIARIA	2
Mesa pranchão para alimentos	12	DIARIA	3
Caixa térmica	12	DIARIA	3
AUDIO-VISUAL			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
Cabo HDMI (10 mt) para conexão Notebook-TV	2	DIARIA	3
TV 60 polegadas com opcional para 3D	1	DIARIA	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

TV HD 65"	1	DIARIA	3
TV LED 55" em HD	1	DIARIA	3
TV tela plana 50"	1	DIARIA	3
Óculos para visualização em 3D	30	DIARIA	3
Flash para estúdio, (mini -flash 160 Greika)	2	DIARIA	3
Cabo de sincronismo para flash	1	DIARIA	3
Projetor multimídia com 3000 ansilúmens	8	DIARIA	3
Tela para projeção 4m x 3m	5	DIARIA	3
Tela para projeção 5m x 4m	4	DIARIA	3
Cabo blindado VGA / VGA de 12m	2	DIARIA	3
Adaptador VGA fêmea	4	DIARIA	3
Adaptadores de tomadas antigas para nova;	2	DIARIA	3
Televisores de 42" presos em um painel (MDF) de 3m de altura x 4m de largura deverão ter entrada USB e HDMI com quatro cabos também HDMI (um para cada televisor)	4	DIARIA	3
Câmera profissional DSLR EOS T5i	1	DIARIA	3
Microfone "boom" com cabo de 2m que dê para conectar à câmera.	1	DIARIA	3
Operador de equipamento audiovisual	1	DIARIA DE 8H	3
Transmissão simultânea em 3 espaços (para o dia 26/07)	1	DIARIA	1
Equipamento Blu Ray	1	DIARIA	3
Produtora para produção e edição de vídeos durante os dias do evento (nove vídeos de 3' e um vídeo de 10') . - 37h de vídeo	0	HORA	-
Televisores 16'	6	DIARIA	3
Totens para tvs de 16'	6	DIARIA	3
LED com trave Q15	12	DIARIA	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Vídeo Wall contendo 9 telas de 50" formatando	1	DIARIA	3
Tela de 400"	1	DIARIA	3
Projeção da exposição fotográfica na malha branca tencionada (entrada da Tenda Digital) durante toda a programação do evento 5mx4m	1	DIARIA	3
Projetor 8000 lumens com resolução FULL HD.	1	DIARIA	3
Televisores de LED em HD de até 40 polegadas	2	DIARIA	3
Aparelhos de DVD	2	DIARIA	3
Fones de ouvido de caixa	4	DIARIA	3
PAINEL DE LED(ALTA RESOLUÇÃO) 16M ²	2	DIARIA	3
Registro em vídeo e fotográfico das atividades e apresentações de 10 projetos, inclusive o esportivo.	4	8 DIARIA	3
DIVERSOS			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
Rádios comunicação	60	DIARIA	3
Ambulância básica sem UTI com equipamento de primeiros socorros	2	DIARIA 12H	3
Tablets	4	DIARIA	3
Notebooks	46	DIARIA	3
Notebook com programa Photoshop instalado	1	DIARIA	3
Notebook com cabos para interligar ao aparelho de TV;	1	DIARIA	3
Wifi - Access point	20	SERVIÇO	3
Películas transparentes de 3mm	10	unidade	1
Folhas de compensado de 10mm	20	unidade	1
Parafuso auto-brocante - tamanho: 1 polegada = 2,5 cm	2	unidade	1
Tinta para piso stands - fosco - cor: preto. Lt 18L	4	unidade	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Adereços (chapéus, bonés, estolas e outros)	5	unidade	1
Transporte do simulador para a Fonte Nova em caminhão munck (ida e volta)	1	SERVIÇO	2
Ventiladores de pé com 40cm	2	DIARIA	3
Estabilizadores com fonte conversora de 220v para 110v	2	unidade	1
Extensões de dez metros	10	unidade	1
Réguas com quatro saídas cada	4	unidade	
Fitas adesivas para prender os fios	12	unidade	3
Aparelho de som que leia cd e mp3 com cabo P2/RCA	1	DIARIA	3
Pedaços de 1,5 metro de chita (estampas diversas)	4	unidade	1
Cubos expositores em MDF com fórmica branca 60x60cm	10	unidade	1
Malha preta tencionada em torno de todo o Grid	5	M ²	1
Camisas de malha	295	unidade	1
Crachás	405	unidade	1
Tablado 2m (l) x 9m (c);	6	m ² /diária	3
Impressora LASER colorida	6	DIARIA	3
Totem interativo	1	DIARIA	3
Saco de gelo 20 KG	28	unidade	1
Toalha de cor vermelha	12	unidade	3
Cavelete com 15 folhas brancas - Flipchart	1	unidade	3
Toalha de mesa	2	unidade	3
Tinta Spray para grafite diversas cores	100	unidade	1
Cubos cênicos de cor preta 50x50cm	8	unidade	3
Tablado 8x6m com aplicação do linóleo	6	m ² /diária	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Cortina cênica preta para o fundo do tablado (rotunda)	1	unidade	1
Equipamento que reproduza CD e DVD.	1	unidade	3
Pranchetas	20	unidade	1
Banheiro químico	10	unidade	3
Van	2	Diária	2
Veiculo executivo luxo	1	Diária	1
Peças de tecido para turbantes	3	unidade	1
Aluguel de Estúdio para ensaio e gravação do CD de 15 canções do Festival Anual da Canção Estudantil - 21/10 a 14/11, incluindo o técnico.	1	unidade	1
ALIMENTOS E BEBIDAS			
DESCRIÇÃO	QUANT	unidade	DIÁRIA
Coffe Break para 50 pessoas	3	50	3
INFRA -ESTRUTURA (VER MEMORIAL DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA)			
NÍVEL 03	QUANT	unidade	DIÁRIA
1.1 ENTRADA			
Box truss - acesso	400	ML/diária	3
Lona - acesso	144	m ² /diária	3
1.2 PALCO			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Palco do tipo concha com base em estrutura tubular e altura maior que 1.80m, apresentando fechamentos verticais em compensado 12mm, pintados com tinta PVA látex, na cor preta. Possuir itens complementares, tais como: Escada contendo largura maior que 2.00m, guarda-corpo de tubo a 0.92m de altura, nas extremidades e ao longo do seu comprimento; Rampa com inclinação apropriada para acesso de portadores de necessidades especiais, com largura maior que 2.00m, guarda-corpo de tubo a 0.92m de altura, nas extremidades e ao longo do seu comprimento; Painel em lona tencionada com aplique em policromia para fundo do palco; Cobertura em lona tencionada sem fechamento de fundo, na cor branca; 02 Torres nas extremidades frontais do palco estruturadas em boxtruss para fixação de lonas tencionadas com bainha em ilhós e aplique em policromia, além de telões e suportes para flies em cada torre;	300	m ² /diária	3
Toldos - áreas técnicas	32	m ² /diária	3
1.3 CAMARINS			
Camarim 01 - 6.00x3.00m - 1 unidade	18	m ² /diária	3
Piso carpete camarim - 1 unidade	18	m ² /diária	3
Camarim 02 - 3.00x3.00m - 3 unidades	27	m ² /diária	3
Piso carpete Camarim 02 - 3 unidades	27	m ² /diária	3
Camarim 03 - 5.00x4.00m - 03 unidades	60	m ² /diária	3
Piso carpete Camarim 03 - 03 unidades	60	m ² /diária	3
Toldos Camarins- 6.00x6.00m - 6 unidades	216	m ² /diária	3
1.4 QUADRA POLIESPORTIVA			
Tenda para área esportiva - 55x31m	1705	m ² /diária	3
Arquibancada - 6.60x3.60m com alambrado	555	ML/ diária	3
1.5 COMISSÃO			
Comissão - 5.00x5.00m - 1 unidade	25	m ² /diária	3
Piso carpete estandes - Comissão - 1 unidade	25	m ² /diária	3
1.6 TOTEM	1	unidade	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NÍVEL 04	QUANT	unidade	DIÁRIA
2.1 Salas para Oficinas - 6.00x6.00m - 2unidades	72	m ² /diária	3
NÍVEL 05	QUANT	unidade	DIÁRIA
3.1 FEIRA DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA			
Estandes das Feiras - 1.00x1.50m- 240 unidades	360	m ² /diária	3
Piso carpete estandes	360	m ² /diária	3
3.2 ESTANDES SUPROT			
Estandes - 7.00x7.00m- 4 unidades	196	m ² /diária	3
Piso carpete estandes	196	m ² /diária	3
Estandes - 6.00x5.00m - 12 unidades	360	m ² /diária	3
Piso carpete estandes	360	m ² /diária	3
Toldos- 6 x 6m - 4 toldos para estandes Suprot	144	m ² /diária	3
Estande de apoio - 5.00m x 4.00m - 1 unidade	20	m ² /diária	3
Piso carpete estande	20	m ² /diária	3
3.3 DEMAIS ESTANDES EM OCTANORM			
3.3.1 ESTANDE EMITEC			
Estande Emitec - 4.00x4.00m (tipo spider)	16	m ² /diária	3
Piso carpete estande	16	m ² /diária	3
3.3.2 SEC/ASCOM/REUNIÃO			
Estandes Sec/ Ascom - 5.00x5.00m - 2 unidades	50	m ² /diária	3
Estande Sec/ Ascom - 5.00x4.00m - 1 unidade	20	m ² /diária	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Piso carpete estandes 14.00x5.00m - 1 unidade	70	m ² /diária	3
3.3.3 COORDENAÇÃO 1 (observar especificações)			
Sala Coordenação 01 - 9.00x3.00m - 1 unidade	27	m ² /diária	3
Piso carpete estande sala coordenação 1	27	m ² /diária	3
3.3.4 COORDENAÇÃO 2 (observar especificações)			
Sala Coordenação 02 - 9.00x3.00m - 1 unidade	27	m ² /diária	3
Piso carpete - estande sala coordenação 2	27	m ² /diária	3
3.3.5 CENTRAL DE MIDIA/TENDA DIGITAL			
Estande Tenda Digital - 5.00x4.00m - 1 unidade	20	m ² /diária	3
Piso carpete - estande Tenda	20	m ² /diária	3
3.3.6 DEPOSITO TENDA			
Depósito - 4.00x2.50m	10	m ² /diária	3
Piso carpete - estande deposito	10	m ² /diária	3
3.3.7 SALA DE AVALIAÇÃO			
Sala de avaliações - 5.00x5.00m	25	m ² /diária	3
piso carpete - sala avaliação	25	m ² /diária	3
3.4 TENDA DIGITAL			
Tablado - 5.00x3.00m - Tenda	15	m ² /diária	3
Totens em mdf para fotos	13	unidade	3
Totens com 06 TVs	3	unidade	3
3.5 PLANETÁRIO			
Piso carpete - Planetário - diâmetro de 8m	200	m ² /diária	3
3.6 SEC EXPO			
Piso carpete - SEC Expo - 5.00x5.00m	25	m ² /diária	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Tablado	25	m ² /diária	3
Fechamento em malha	405	m ² /diária	3
Box truss - corredor	330	ML/diária	3
piso corredor	135	m ² /diária	3
Box Truss - ILUMINAÇÃO	36	ML/diária	3
Toldo 6.00 x6.00m - 1 unidade	36	m ² /diária	3
3.7 CAIXA PRETA CJCC			
Caixa preta CJCC - 3.00x4.00m - 4 unidades	48	m ² /diária	3
piso carpete - caixa preta	48	m ² /diária	3
3.8 MUSEU GEOLOGICO			
Piso carpete - Museu Geológico - 5.00x5.00m	25	m ² /diária	3
Toldo 6.00 x 6.00 m - 1 unidade	36	m ² /diária	3
3.9 TURBANTES			
Piso carpete - Turbantes - 5.00x4.00m	20	m ² /diária	3
3.10. ESPAÇO PROFESSOR/ EMPREENDEDOR			
Espaço professor/Empreendedor 12.00 x 9.00m - 1 unidade	108	m ² /diária	3
Espaço professor/Empreendedor 5.00 x 3.00m (tablado) - 1 unidade	15	m ² /diária	3
Piso carpete - Espaço Professor/Empreendedor	108	m ² /diária	3
3.11 ESTANDES PARCEIROS (PM/ BRIGADISTA)			
Piso carpete - estandes parceiros 5.00m x 5.00m - 2 unidades	50	m ² /diária	3
Toldos 6.00mX 6.00m - 2 unidades	72	m ² /diária	3
3.12 PÓRTICO			
	50	ML/diária	3
3.13 TOTEM			
	1	unidade	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

NÍVEL 06	QUANT	unidade	DIÁRIA
4.2.1 EPA/SARAU			
Tablado - 8.00x5.00m - 1 unidade	40	m ² /diária	3
Piso carpete - palco	40	m ² /diária	3
Lona - Palco	20	m ² /diária	3
Grid em boxtruss	40	ML/diária	3
Escada	0,45	m ² /diária	3
Rampa	13	m ² /diária	3
Auditório Proj artísticos - 45x10m p 300 pessoas	1	diária	3
4.2.2 CAMARINS			
Camarins 4.00x5.00m - 2 unidades	40	m ² /diária	3
Piso carpete camarins 8.00 x 5.00m - 1 unidades	40	m ² /diária	3
4.3 ESPAÇO ENSAIOS - 15 x 7.00m - 1 unidade	105	m ² /diária	3
4.5 EPA - PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO	30	ml/diária	3
4.6 TOTEM	1	unidade	3
NÍVEL 07	QUANT	unidade	DIÁRIA
5.2 ESPAÇO DANÇA			
Espaço dança - apoios 7.00x6.00m - 3 unidades	126	m ² /diária	3
Tablado espaço dança - 10x6m	60	m ² /diária	3
Piso especial - tablado	60	m ² /diária	3
NÍVEL 08	QUANT	unidade	DIÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1 LIDERES DE CLASSE			
Espaço do auditório - 30.00 x 10.00m	1	diária	3
Tablado do auditório - 6.00x3.00m	18	M ²	3
Piso carpete para o tablado	18	m ² /diária	3
Escada	0,45	m ² /diária	3
Rampa	13	m ² /diária	3
TOTAL INFRAESTRUTURA			

RECURSOS HUMANOS (PROJETOS ARTISTICOS)

Os profissionais dos projetos artísticos devem comprovar experiência de acordo com as atividades de cada projeto, cuja descrição está no ANEXO C.

SERVIÇO	QUANT	unidade	DIARIA	
Pré-Encontro Estudantil (fase preparatório para realização do encontro)				
Profissional que vai organizar a sistematização das criações dos projetos artísticos e culturais, análise, organização, sistematização da produção artística de todos os projetos que estão na SEC e serão apresentados no Encontro	3	UNID	5	
Revisor de texto - profissional de Letras que fará a revisão das produções literárias e musicais e dos roteiros dos projetos	2	UNID	3	
Coordenador dos cursos preparatórios e oficinas artísticas - centralização numa coordenação para a organização dos cursos de cada projeto.	2	UNID	10	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Roteirista - Criação de roteiros para as 9 culminâncias dos projetos que requerem a elaboração de roteiros próprios cuja construção é feita junto com a Coordenação de Projetos intersetoriais da SEC	9	UNID	5	
Jurados -seleção das canções	3	UNID	1	
Jurados- seleção dos vídeos	3	UNID	1	
Jurados- seleção dos corais	3	UNID	1	
Jurados- seleção das coreografias de dança	3	UNID	1	
Jurados-seleção das obras literárias	4	UNID	2	
Jurados- seleção das obras teatrais	3	UNID	1	
Subtotal		UNID		
CURSOS PREPARATÓRIOS E JURADOS				
Jurados - culminância do Tempo de Artes Literárias - TAL	7	UNID	1	
Jurados - culminância do ARTES VISUAIS ESTUDANTIS - AVE	7	UNID	1	
Jurados - culminância do PRODUÇÃO DE VIDEOS - PROVE	5	UNID	1	
Jurados - culminância das Canções - FACE	7	UNID	1	
Professora de canto e performance vocal	1	UNID	8	
Professor e direção teatral	1	UNID		
Direção musical e músicos: Banda base que acolhe as musicas dos estudantes, fazendo novos arranjos com ensaios preparatórios.	11	UNID	26	
Professora e Direção artística - ARTES LITERARIAS	1	UNID	10	
Assistente de direção - ARTES LITERÁRIAS	1	UNID	10	
Professores de Língua Portuguesa - ARTES LITERÁRIAS	3	UNID	8	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Direção artística - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E ARTISTICA	1	UNID	5	
Assistente de direção EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ARTISTICA	1	UNID	5	
Especialista em patrimônio (noções de patrimônio artístico e cultural)	1	UNID	4	*E PATI
Fotografia - para as oficinas finalistas do EPA	1	UNID	4	
Professora de dança com especialização em coreografia - Oficina de dança específica para o projeto	3	UNID	5	
Composição coreográfica, composição artística para apresentação do projeto Dance	1	UNID	5	
Professor de expressão corporal - TEATRO	1	UNID	5	
Professor processo criativo - TEATRO	1	UNID	5	
Professores de interpretação e técnica vocal para o TEATRO	1	UNID	5	
Diretor teatral - TEATRO	1	UNID	5	
Professora de técnica vocal - CORAL	1	UNID	5	
Professor especialista para ministrar curso preparatório de produção de vídeos- curta de 5'- História do cinema	1	UNID	4	
Professor especialista para ministrar curso de gravação e edição de filme	1	UNID	4	
Professor especialista para ministrar curso de trilha sonora	1	UNID	4	
Professoras de Arte Indígena	2	UNID	3	
Oficina de artes visuais de grafite	1	UNID	4	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Oficina de Pintura em tela	1	UNID	4
Oficina de Artes Visuais - qualquer área das artes visuais- a definir pela SEC)	1	UNID	4
Oficina de confecção de máscaras em papel machê	1	UNID	4
Abertura do 5º Encontro Estudantil			
Apresentador(a) / Mestre de cerimônia da Abertura OFICIAL do V Encontro	1	UNID	1
Apresentador do Projeto Artes Visuais Estudantis - AVE	1	UNID	1
Curadoria do projeto de artes visuais - ter experiência comprovada em montagem de exposição	1	UNID	2
Fotógrafo - fotografar 100 obras de artes visuais	1	UNID	4
Apresentador do projeto Tempo de Artes Literárias	1	UNID	1
Fotógrafo - fotografar os ensaios, saraus, oficinas	1	UNID	4
Escritor convidado - bate papo com os estudantes sobre suas experiências como escritor	1	UNID	1
Assistente de produção - acompanhar e produzir o projeto Tempo de Artes Literárias	1	UNID	1
Cenógrafo - criar e montar a estrutura da exposição de artes literárias	1	UNID	2
Assistente de cenografia	1	UNID	2
Cenotécnico - supervisão e montagem da estrutura do projeto de artes literárias	1	UNID	2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Cabeleireiro-escovas e penteados para os estudantes se apresentarem para abertura do TAL	1	UNID	1
Maquiador - para Sarau do TAL	2	UNID	1
Produtor do projeto de artes literárias	1	UNID	1
Apresentador do projeto EPA - Educação Patrimonial e Artística	2	UNID	1
Fotógrafo - cobertura da mostra EPA dos estudantes (145 estudantes), incluindo ensaios, apresentação e exposição dos álbuns fotográficos	2	UNID	4
Produtor da exposição da Mostra e Exposição do EPA	1	UNID	3
Fiscais dos álbuns do EPA- que vão garantir a integridade dos álbuns	4	UNID	3
Assistente de produção para montagem da mostra e exposição	1	UNID	3
Cabeleireiro escova e penteado para os finalistas	1	UNID	1
Maquiadores para os finalistas	2	UNID	1
Apresentador do projeto de produção de vídeo estudantil	1	UNID	1
Produtor da Mostra e exposição do projeto de vídeo estudantil	1	UNID	5
Assistente de produção	1	UNID	5
Cinegrafista - transmissão simultânea da apresentação do projeto em 3 espaços.	1	UNID	1
Fotógrafo - registro fotográfico dos estudantes e jurados do Prove	1	UNID	3
Apresentador do Projeto do Coral - Encante	1	UNID	3
Regente de coro - 15 coros	1	UNID	3
Co-regente - 15 coros	1	UNID	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Assistente do Coral - administração dos participantes do coral	1	UNID	3
Fotógrafo - registro as atividades do coral (299 estudantes)	1	UNID	3
Produtor do projeto do Coral	1	UNID	3
Assistente de produção	1	UNID	3
Técnico de som - para o coral	1	UNID	3
Apresentador da Mostra de Teatro Estudantil	1	UNID	1
Sonoplasta da mostra do teatro estudantil	1	UNID	3
Figurinista - criar e montar figurino dos finalistas	1	UNID	3
Projetista e executor de Iluminação cênica	1	UNID	3
Cenógrafo - criação do cenário	1	UNID	3
Maquiador para atividades do teatro	2	UNID	1
Cabeleireiro para atividades do teatro	2	UNID	1
Produtor de teatro	1	UNID	3
Assistente de produção	1	UNID	3
Contra-regra	2	UNID	1
Apresentador da mostra de Dança	1	UNID	1
Técnico de som	1	UNID	3
Maquiador para atividades de dança	2	UNID	1
Cabeleireiro para atividades de dança	2	UNID	1
Produtor de dança	1	UNID	3
Assistente de produção	1	UNID	3
Apresentador do Festival Anual da Canção Estudantil - FACE	2	UNID	1
Fotógrafo para cobrir o Festival e os ensaios - FACE	1	UNID	3
Operador de audiovisual - registrar o festival - FACE	1	UNID	3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Técnico de som do FACE	1	UNID	3
Engenheiro de som e iluminação - FACE	1	UNID	3
Cabeleireiro específico para palco show musical - FACE	1	UNID	1
Maquiador específico para palco/show musical -FACE	1	UNID	1
Figurista - criação dos figurinos das apresentações musicais	1	UNID	3
Tradutor de libras	4	UNID	1
Produtor do FACE	1	UNID	3
Assistente de produção	2	UNID	3
Rodies	2	UNID	1
Atração musical para ABERTURA OFICIAL do ENCONTRO	1	UNID	1
Atração musical do Festival anual da Canção Estudantil	1	UNID	1
Atração musical do Artes Visuais Literárias	1	UNID	1
Atração musical do Tempo de Artes Literárias	1	UNID	1
Atração musical do Educação Patrimonial e Artística	1	UNID	1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1.OS MAQUIADORES E CABELEIROS DEVERÃO LEVAR SEU MATERIAL PRÓPRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.
- 2.IMPORTANTE APRECIAR O ANEXO C, ONDE CONSTA DETALHADAMENTE TODOS OS PROJETOS QUE COMPÕE DO V ENCONTRO.
- 3.A CENOGRAFIA, OS FIGURINOS SERÃO MAPEADOS E DETERMINADOS DURANTE OS CURSOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM O ENCONTRO. O MATERIAL USADO NA CENOGRAFIA SERÁ COMPOSTO DE TÁBUAS, COMPENSADOS, TECIDOS, LONAS, CESTOS, PEQUENOS MOBILIÁRIOS E OBJETOS DE DECORAÇÃO.
- 4.OS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS DEVEM TER CONHECIMENTO AMPLO E EXPERIENCIA COMPROVADA MEDIANTE DECLARAÇÃO DE TRABALHO REALIZADO DE NO MINIMO 2 ANOS EM CADA ÁREA ARTISTICA E CULTURAL, QUAIS SEJAM: ARTES VISUAIS, PRODUÇÃO FILMICA, CORAL, ARTES LITERÁRIAS, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, DANÇA, TEATRO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO "C" – DESCRITIVO DE CADA PROJETO



FESTIVAL ANUAL DA CANÇÃO ESTUDANTIL – FACE: O (Face), maior projeto de arte musical da rede estadual de ensino da Bahia, consolida-se como política cultural com a juventude estudantil baiana, demarcando um tempo novo na história da educação do Estado da Bahia. Em sua versão estadual, o Face apresenta canções finalistas de autoria dos estudantes que se destacaram entre as escolas dos 27 Núcleos Territoriais de Educação (NTE). Trata-se de um projeto pioneiro, de caráter educativo, artístico e cultural, concebido a partir de uma perspectiva abrangente, que promove a participação e o envolvimento de todos os estudantes da rede estadual, no processo de desenvolvimento da arte musical, de criação de canções e de realização de festivais.



igrejas.

MOSTRA DO AVE - ARTES VISUAIS ESTUDANTIS: A Mostra do AVE refere-se à exposição das obras de artes visuais estudantis, fruto da experiência visual realizada nas escolas da rede estadual de ensino nos 27 NTE, em que, com estilos e técnicas distintas (pinturas, grafites, montagens, colagens, esculturas e gravuras), os estudantes do ensino fundamental, médio e equivalentes, revelam suas percepções de si mesmos e as "faces do mundo", os traços singulares e "os segredos guardados de nossa cultura", a sua diversidade cultural, evidenciados na simplicidade e nas rotinas da vida cotidiana e no patrimônio artístico de nossa terra, tanto na cidade como no campo, as expressões os tipos sociais que compõem o jeito específico de viver (o vaqueiro, as crianças as mulheres), a nossa africanidade, e as singularidades da natureza, o Sertão, os mangues, o mar e os objetos sagrados dos pescadores e as



SARAU ESTADUAL DO TAL - TEMPOS DE ARTE LITERÁRIA: O Sarau Estadual do TAL (Tempos de Arte Literária) consolida as experiências criativas e literárias, a luta com e pelas palavras, a consciência crítica e social dos estudantes e exalta a diversidade cultural do nosso estado, resultado da produção desenvolvida nas escolas da rede estadual de ensino. Nesse Sarau, serão apresentadas obras de arte literárias estudantis selecionadas nas fases escolares e regionais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

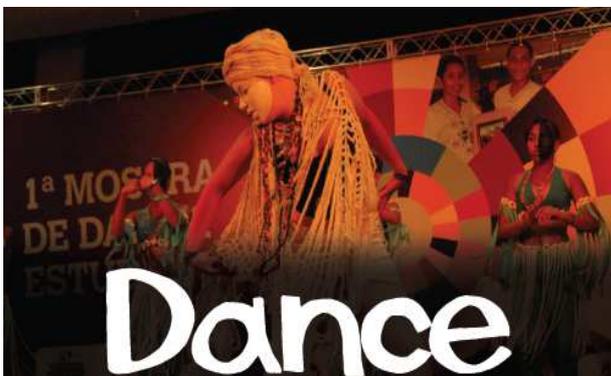


MOSTRA DAS AVENTURAS PATRIMONIAIS DO EPA - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E ARTÍSTICA: A Mostra das Aventuras Patrimoniais do EPA consiste em apresentações de álbuns patrimoniais, construídos pelos estudantes como resultado das aventuras patrimoniais pela "caça" ao patrimônio, a partir do projeto Educação Patrimonial e Artística (EPA) que aviva o debate e incrementa as práticas culturais e patrimoniais da juventude, nos campos da história, da memória e da arte, com vistas à identificação e reconhecimento do patrimônio baiano, à preservação da memória cultural, à apropriação da história e da cultura e à democratização dos espaços e dos saberes históricos. São imagens e textos que desvendam o patrimônio histórico e

artístico e às manifestações culturais dos municípios baianos na percepção estudantil, selecionados nas escolas dos 27 NTE, como os tipos sociais ou personagens representativos da sociedade, os ídolos e as distintas histórias das localidades, lugarejos e sertão, a riqueza e os dilemas - os elementos da natureza, da economia, as feiras, as igrejas, os rios, a pesca, a canoagem, os objetos simbólicos e os acontecimentos culturais, a rua, a escola e as festas.



MOSTRA DO CINE PROVE - PRODUÇÃO DE VÍDEOS ESTUDANTIS: A Mostra do Cine Prove resulta da experiência fílmica desenvolvida por estudantes das escolas da rede estadual de ensino, com temas que transitam entre a realidade cotidiana e a ficção.



MOSTRA DE DANÇA ESTUDANTIL – DANCE: A Mostra do projeto Dança Estudantil (Dance) consiste em apresentações de dança realizadas nas escolas da rede estadual, em que os estudantes, com estilos distintos (afro, pagode, samba, axé, dança de rua, moderna e contemporânea, balé), reafirmam o interesse pelas criações coreográficas. A arte, a cultura e a dança, em particular, são expressões da pluralidade de mecanismos simbólicos e de inclusão artística e cultural.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO – FESTE: O Festival Estudantil de Teatro, consiste em apresentações de peças teatrais realizadas pelas escolas da rede estadual.



ESTUDANTES INDÍGENAS: O Estudantes indígenas, consiste na apresentação do Ritual de dança indígena chamada Awe.



ENCONTRO DE CANTO CORAL ESTUDANTIL – ENCANTE: Trata-se de apresentações de Corais resultantes das experiências musicais, por meio do canto coral, desenvolvidas em escolas da rede que promovem a iniciação à percepção musical, as técnicas vocais e de dicção, valorizando as raízes populares de nossa cultura. O Encante promove a implantação de canto coral na rede estadual de ensino e, conseqüentemente, o encontro de cantos corais estudantis.



TÚNEL DO TEMPO DO PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO: O Programa Todos pela Alfabetização criado pelo Decreto nº 10.339 no dia 09 de maio de 2017 em parceria com o Ministério da



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Educação através do Brasil Alfabetizado - PBA, já alfabetizou mais de 1,4 milhões de jovens acima dos 15, adultos e idosos que não puderam efetuar os estudos na idade regular fossem alfabetizados. Ao assegurar alfabetização, o TOPA também promove o resgate da cidadania para jovens, adultos e idosos.

PACTO CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COM BATE PAPO COM OS ESCRITORES: Trata-se de uma parceria do Governo da Bahia com os municípios baianos, em regime de colaboração, objetivando assegurar aos estudantes o direito de estarem alfabetizados até os oito anos de idade.



FEIRA DE CIÊNCIAS INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA BAHIA – FECIBA: A FECIBA conta com exposição de trabalhos de estudantes de diversos municípios do Estado, totalizando 240 estandes. Trata-se de um momento caracterizado por mostras de experiências e projetos de estudantes orientados por docentes, com o intuito de estimular o ensino e a aprendizagem das Ciências e Matemática na Educação Básica. Integrada ao projeto estruturante Ciência na Escola, a FECIBA contribui para o fortalecimento da educação científica nas escolas públicas estaduais, recebendo projetos que foram desenvolvidos nestas unidades. A iniciativa proporciona a estudantes e professores um espaço para experimentação, investigação e vivências.



PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS: A Mostra da Rede Estadual de Educação Profissional da Bahia apresenta os projetos desenvolvidos pelos estudantes e professores dos cursos técnicos e de qualificação socioprofissionais, dos Centros Territoriais e Estaduais de Educação Profissional (EP) e das escolas que dispõem desses cursos de EP. Estes projetos refletem a concepção do trabalho como princípio educativo e a intervenção social como princípio pedagógico, devolvendo à comunidade os conhecimentos e habilidades desenvolvidos no percurso formativo dos cursos na forma de tecnologias sociais, criativas e com aplicabilidade na realidade social.



JOGOS ESTUDANTIS DA REDE PÚBLICA – JERP: Os Jogos Estudantis da Rede Pública (Jerp) têm o objetivo central de fortalecer a cultura corporal e as práticas esportivas no currículo da educação básica, tendo como princípios a diversidade, ética, integração, socialização, inclusão, participação, cooperação, regionalismo e emancipação. Os estudantes competem nas etapas finais de basquete, futsal, handebol e vôlei, além de participarem dos festivais de capoeira, xadrez e judô.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA - Faces da Escola



ENCONTRO ESTADUAL DE LÍDERES DE CLASSE: É um projeto que incentiva, fortalece e valoriza a participação dos estudantes da gestão democrática da escola.



CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA: Os Centros Juvenis de Ciência e Cultura (CJCC) oferecem aos estudantes do ensino médio uma grande diversidade de atividades culturais e de acesso ao conhecimento científico, em especial cursos e oficinas. O CJCC conta com cinco unidades no Estado, em Salvador, Barreiras, Vitória da Conquista, Itabuna e Senhor do Bonfim, que cumprem um papel de extensão em relação à educação regular, inserindo os estudantes nas agendas contemporâneas, conforme os projetos abaixo:



CAIXA PRETA- Instalação artístico-científica de grandes dimensões, que gira em torno da luz e da escuridão. São quatro ambientes totalmente escuros que surpreendem os estudantes, despertando a curiosidade científica e apresentando a arte de uma forma muito diferente e inspiradora.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



ARENA DE ROBÓTICA- Mostrar como se constrói robôs utilizando os kits de arduinos nas oficinas do CJCC da capital e do interior.

ESPAÇO DO PROFESSOR: Um espaço voltado para os professores e coordenadores que reúnem apresentações dos projetos do IAT e da SEC, palestras, vídeos e troca de experiências exitosas.



SIMULADOR DE VOO- É uma cabine real de uma aeronave da Embraer utilizada para o curso de piloto virtual. O curso estabelece uma ponte entre o conhecimento tradicional relacionado à avaliação e disciplinas do ensino médio como matemática, física, química, geografia e história, resultando num suporte ao aprendizado inteligente, divertido e funcional.



ESPAÇO INTERATIVO- Apresentação de jogos construídos por estudantes dos CJCC;



COBERTURA AUDIOVISUAL- Realizar cobertura audiovisual, através dos estudantes da área da oficina de filme, editar e publicar do CJCC Salvador.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



TURBANTES- Confecção de centenas de turbantes por monitores do CJCC de Salvador onde serão ofertados gratuitamente aos participantes.



TENDA DIGITAL: A Tenda Digital é um espaço destinado à interatividade. É composta por projetos estruturantes de natureza artística, educativa e cultural desenvolvidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Os estudantes poderão ver vídeos, jogar games educativos, acessar a Internet, entre outras ações.



ARENA JOVEM - Caravana Digital - apresentações artísticas, entrevistas com estudantes, professores e convidados, apresentações do Professor Web (dicas, jogos e desafios), da TV Anísio Teixeira e do Ambiente Educacional Web, Mostra Audiovisual.

PALCO EDUCAÇÃO E EMPREENDEDORISMO: Propor o diálogo sobre empreendedorismo e educação no Estado da Bahia, através da participação profissionais, professores e estudantes que tem *cases* de sucesso e de inovação, contribuindo para disseminar a dinâmica do empreendedorismo da Rede Pública.



PALCO LIVRE - apresentações de projetos, grupos musicais de estudantes e professores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ESPAÇO EMITEC: Leva a experiência em educação a distância que tem universalizado o acesso à educação.



CONECTADOS - Acesso livre à Internet com o acompanhamento de educadores da Rede Anísio Teixeira, cadastro na rede social Espaço Aberto, demonstração do Ambiente Educacional Web.



CENTRO DE MÍDIAS ESTUDANTIS - Cobertura do Encontro Estudantil por estudantes. Oficinas Rápidas - produção de conteúdos pela comunidade escolar.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 3.857.410,11** (três milhões oitocentos e cinquenta, e sete mil quatrocentos e dez reais e onze centavos).

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
		VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$	
		VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$	
		PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]	

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: PARA A FASE DE LANCES SERÁ CONSIDERADO O VALOR TOTAL OFERTADO, CONTUDO DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS A PLANILHA DE ITENS COM VALORES PORMENORIZADOS, CONFORME CONSTA NO ANEXO "B".



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para pessoas naturais:

- a) cédula de identidade.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal - serviços**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para pessoas naturais:

1.2.3 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2.4 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

c) (não se aplica)

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II).
- (x) a.1 **Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (50%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.**
- b) registro ou inscrição do profissional responsável técnico competente (art. 101, I), qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede; Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.
- c) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal]**
- e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, III).
- e.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.
- e.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
- e.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- e.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- f) As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- f.1 Relação da Equipe Técnica com sua respectiva função, deverá ser composta dos profissionais abaixo relacionados (equipe mínima):
- Engenheiro Civil (responsável Técnico)
 - Arquiteto
- f.2 A licitante deverá apresentar a comprovação dos profissionais da equipe mínima com atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação **OU** de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, e que deverão ser detalhados (art. 101, §2º).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

f.2.1 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, do responsável técnico, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

f.2.2 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que **1,5**(um vírgula cinco) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a **0,60** (zero vírgula sessenta).

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10 % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
 - d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 3.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
- 4.** A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):
[NOTA: assinalar]

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Presencial]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: [NOTA: assinalar]

() A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (x) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**
- () **1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade [somente admitir em casos em que seja imprescindível]**
- 2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade:** Para efeito de aceitação do **serviço**, os parâmetros são os abaixo relacionados: **[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- (x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- () **1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras: [NOTA: A admissão de participação de consórcio de empresas é recomendada quando o objeto da licitação seja de alta complexidade ou vulto – TCU]**
- 1.1** As empresas consorciadas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação jurídica, o Instrumento de Constituição ou o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas as consorciadas, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:
- nome do consórcio;
 - identificação completa de todas as empresas consorciadas, incluindo a razão social, CNPJ e endereço;
 - indicação da composição do consórcio, com a informação do percentual/cota de participação de cada uma das consorciadas e suas funções e obrigações gerais no consórcio;
 - indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - outorga à empresa líder de poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis, para representar o consórcio perante o órgão licitante e a Administração Pública, em todas as fases da licitação e da execução do contrato dela eventualmente decorrente, facultando-lhe, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da licitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato, bem como para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas;
 - previsão da responsabilidade individual e solidária das consorciadas por todas as exigências do instrumento convocatório e as de ordem fiscal e administrativa, bem como pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do eventual contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - previsão da obrigação de efetiva constituição e registro do consórcio anteriormente à celebração do contrato resultante da licitação, na hipótese de as consorciadas sagrarem-se vencedoras (art. 105, § 1º, da Lei estadual nº 9.433/05);
 - prazo estipulado para a duração do consórcio, que deverá compreender todo o período de vigência do contrato até a aceitação definitiva do objeto licitado;
 - previsão de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com a aceitação definitiva do objeto licitado (art. 105, § 2º, da Lei estadual nº 9.433/05).
- 1.2** A empresa líder será responsável pela apresentação do credenciamento.
- 1.3** No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei nº 9.433/05 (art. 105, § 5º, da Lei estadual nº 9.433/05).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1.4 Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste instrumento convocatório para a habilitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.5 Para efeito de **qualificação técnica**, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observado, entretanto, que o consorciado qualificado deve ser responsável pela prestação dos serviços a que se refira a qualificação computada na licitação (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.6 Para efeito de **qualificação econômico-financeira**, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir o limite exigido neste instrumento convocatório. **[NOTA: Pode-se estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, exceto para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas (art. 105, III, e §4º, da Lei estadual nº 9.433/05)].**

1.7 As empresas consorciadas respondem individual e solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela decorrente, até o recebimento definitivo do objeto (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.8 As empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05), ficando esclarecido que o não cumprimento dessa obrigação acarretará as conseqüências previstas no art. 124, §4º e art. 192, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05).

1.9 As empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05).

[NOTA: texto de referência, devendo ser adaptado às situações específicas, disciplinando a participação de consórcios de microempresas e empresas de pequeno porte]

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

- (**x**) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.
() Obedecidas as disposições da Lei nº 12.690/12, poderão participar deste certame as cooperativas de trabalho cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, e que provem, por ocasião da habilitação, a adequação dos seus estatutos às disposições previstas no mesmo diploma.

NOTAS:

1. A admissão de participação de cooperativas de trabalho deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

3. Observar o disposto na Lei nº 12.690/12.

4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

[NOTA: Deve contemplar os quesitos de pontuação, elaborados com base em pronunciamento do setor técnico competente, que prevejam critérios objetivos, de inquestionável pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, indicando, ainda, os pesos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizados em razão das necessidades e interesse público a ser atendido.]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARTE IV - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **contratação dos serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação, execução de evento institucional e patrocínios, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para o 5º Encontro Estudantil**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: serviços e equipamentos, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de _____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível

(X) A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

§7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço () global (x) unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados na Planilha constante do Anexo II de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, Anexo III.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. Caso haja incidência de taxas e ou emolumentos necessários à realização do evento, esses serão de responsabilidade da Contratante que reembolsará os valores à Contratada mediante apresentação do comprovante original de quitação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Despesa:	Destinação Recurso:
0001	11.101	6594	3.3.90.39.00	0.114.000000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Indicar um preposto, com experiência comprovada em coordenação de eventos de no mínimo 02 (dois) anos, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;
- e) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento, no menor prazo possível; possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;
- g) Fornecer relatórios do evento demandado, realizado, notas fiscais emitidas e notas fiscais pagas até o quinto dia útil do mês subsequente bem como relatórios detalhado;
- h) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.
- i) Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- j) Apresentar relatório fotográfico dos itens contratados através de Ordem de Serviço demandada pelo CONTRATANTE e registro público, para fins comprobatórios;
- k) Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004).
- l) Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, listas de presença de acordo com a realidade do evento, lista de almoço e jantar. Quando houver justificativa em relação ao quantitativo dos serviços contratados, apresentar documentos que comprovem a contratação e o pagamento dos serviços.
- m) Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final.
- n) É proibida, por parte da empresa, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- V. Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias, inclusive alterações no quantitativo, nos prazos definidos neste Termo de Referência ou, quando possível, de acordo com prazos negociados com a CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- VI. Responsabilizar-se pela assinatura das listas de presença, nos moldes dos Órgãos de Fiscalização, utilizando os serviços disponíveis que possibilitem o apoio a essa atividade;
- VII. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, em tempo hábil, para que a empresa possa reparar o dano e/ou utilizar do direito do contraditório e ampla defesa, quando for o caso;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 153 da Lei 9.433/05, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- IX. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- X. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, respeitados os prazos definidos neste Termo de Referência, concedendo à contratada o direito de resposta e ampla defesa, antes de efetuar qualquer retenção ou glosa.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: _____ Matrícula: _____
[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)].



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Seção II

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço, e do pregão presencial

9. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

10. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

11. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.

12. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Seção IV

Do pregão eletrônico

13. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

14. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

**TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**Capítulo I
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO MENOR PREÇO**

NÃO SE APLICA

**Capítulo II
DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO**

NÃO SE APLICA

**Capítulo IV
DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Seção I
Da fase inicial**

103. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

103.1 A ausência de representante da licitante na sessão pública do pregão presencial implicará na renúncia: a) ao direito de formular lances verbais; b) ao exercício do benefício previsto nos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, na hipótese de empate real ou ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito de recurso.

103.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

103.3 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

103.4 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

103.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

103.6 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

104. Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

104.1 O ENVELOPE A - Proposta de Preços e o ENVELOPE B - Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

105. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante.
106. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.
107. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pelo pregoeiro.
108. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo pregoeiro.

Seção II
Da abertura das propostas de preços

109. O pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
110. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas: a) que não estiverem acompanhadas da Descrição da Proposta de Preços, da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Declaração de Pleno Conhecimento; b) que não contenham informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; ou c) que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
111. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
112. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
113. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
114. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
115. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Seção III
Dos lances verbais

116. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
117. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado.
118. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
119. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
120. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
121. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no edital.

Seção IV
Da classificação das propostas

122. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
122.1 Serão desclassificadas as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

- 122.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
123. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 123.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
- 123.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.
- 123.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 123.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 123.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
124. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.
- 124.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
125. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
126. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V
Da habilitação

127. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
128. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
129. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
130. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
131. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Seção VI
Dos recursos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

132. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, à licitante vencedora.

133. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

134. O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

135. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

136. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Seção VII
Da adjudicação e homologação

137. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

138. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

139. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII
Das disposições finais do pregão presencial

140. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

141. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

142. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

143. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

144. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

145. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Capítulo V
DO PREGÃO ELETRÔNICO

NÃO SE APLICA

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Seção I
Das impugnações

187. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.

189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

190.1 Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III
Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV
Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS

Capítulo I
DA FORMALIZAÇÃO

200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II
DAS GARANTIAS

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**Capítulo III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo IV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO**

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo V
DO REAJUSTAMENTO**

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**Capítulo VI
DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

**Capítulo VII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**TÍTULO VI
DAS PENALIDADES**

214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

**Capítulo I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**Capítulo II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Capítulo III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL**

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Capítulo IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL**

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

**Capítulo V
DA MULTA**

220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

**TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII
DO FORO**

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[OU]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA